



11 01 23

DÉCIMA QUINTA (15ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL:
EMPRESA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, os adiante assinados,

DENISE DO AMARAL RISSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 02.11.1955, natural de Pindamonhangaba-SP., portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.438.259 exp. pelo SSP/SP., e do CPF n.246.137.578-00, residente e domiciliada à Rua Angelina Parolina Zocca, 82 – Bairro de Santa Rosália – Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

RODRIGO DO AMARAL RISSIO, brasileiro, divorciado, empresário, nascido aos 29.06.1981, natural de São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade RG n. 27.954.969-6, exp. pelo SSP/SP., e do CPF n. 220.807.218-95 residente e domiciliado à Rua Angelina Parolina Zocca, 82 – Bairro de Santa Rosália – Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

ÚNICOS sócios da **sociedade empresária limitada**, que gira sob a denominação social de **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, com **MATRIZ** no endereço à **Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750**, e a **FILIAL Nº 01**, com endereço na **Avenida Seiscentos, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, cep. 29161-399**, podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na **JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101 em 01.02.2000 e FILIAL nº 01 registrada na JUCEES sob NIRE: 32900520864 em 13/06/2017**, e posteriores alterações contratuais, **sendo a última firmada aos 08.11.2022**, igualmente arquivada na **JUCESP sob nº 15.719/23-6 em 05.01.2023**, inscrita no **CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0005-15.**

Estando entre si, justos e combinados, resolvem alterar o referido contrato social, nos termos seguintes;

01) Os sócios, estando de comum acordo, resolvem alterar o endereço da **Filial n.º 1**, estabelecida no Estado do Espírito Santo, inscrita no **CNPJ sob o n.º 03.619.767/0005-15**, e registrada na **JUCEES sob o NIRE: 32900520864 em 13/06/2017**, passa a ter seu endereço na **Avenida Seiscentos, SN, Quadra 15, Modulo 10, Setor Industrial, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-399.**

02) A presente alteração modifica onde couber, as cláusulas do contrato de constituição da sociedade. Todas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

03) Em seguida, **considerando-se as modificações promovidas pela presente alteração contratual, e ainda, que a sociedade pretende manter permanentemente atualizado o seu instrumento de constituição**, os sócios resolvem, neste ato, celebrar a presente **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**, nos seguintes termos:

Cláusula 01 - A sociedade que pelo presente contrato formam os adiante assinados, é empresária limitada, terá a sua MATRIZ com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 – Retiro São João – Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750; e FILIAL Nº 01 com endereço na Avenida Seiscentos, SN, Quadra 15, Modulo 10, Setor Industrial, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29.161-399, podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101 em 01.02.2000; e registrada na JUCEES FILIAL sob o NIRE n.º 32900520864 em 13/06/2017, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos 08.11.2022, igualmente arquivada na JUCESP sob nº 15.719/23-6 em 05.01.2023, inscrita no CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91; e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0005-15, dela fazendo parte como sócios quotistas, Denise do Amaral Rissio e Rodrigo do Amaral Rissio, supra qualificados;

Cláusula 02 - A sociedade terá os seguintes ramos de atividade:
MATRIZ: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins, b) Comercio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas, e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99); e

FILIAL Nº 01: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins, b) Comercio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas, e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99);

Cláusula 03 - A sociedade girará sob a **denominação social de TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, da qual os sócios e administradores usarão somente em negócios da firma, nos termos deste contrato e de conformidade com a Lei.

Cláusula 04 - A **administração da sociedade, a sua representação ativa e passiva, e a assinatura pela sociedade**, serão exercidas **única e exclusivamente** pela sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO**, que poderá receber retiradas pró-labore, nos termos do contrato social da empresa, e nos limites da Lei;

§ primeiro – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo único do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

§ segundo – É vedado aos administradores fazer uso da firma para a prestação de garantia, fiança, aval ou a qualquer outro título de favor, em negócios que sejam estranhos ao objeto social da sociedade;

§ terceiro – Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 05 - A sociedade poderá nomear administradores não sócios, designadas em ato em separado ou no contrato social;

§ único – A designação dos administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização do capital, nos termos do artigo 1.061 do Decreto nº 10.406/2002 (código Civil);

Cláusula 06 - O **capital social** da sociedade será na importância de **RS 2.000.000,00**, (dois milhões mil reais), dividido em **2.000.000**, (dois milhões) de quotas no valor nominal de **RS 1,00** (um real) cada uma, **totalmente integralizado neste ato**, á vista, em moeda corrente no país, com recursos particulares dos sócios na seguinte proporção: A sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO** entrará com **RS 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), ou **1.600.000** (um milhão e seiscentas mil) quotas, e o sócio **RODRIGO DO AMARAL RISSIO** entrará com **RS 400.000,00** (quatrocentos mil reais), ou **400.000** (quatrocentas mil) quotas. Em consequência a **composição do capital social** da empresa será a seguinte:

a) Denise do Amaral Rissio.....	80%.....	1.600.000 quotas.....	RS 1.600.000,00
b) Rodrigo do Amaral Rissio.....	20%.....	400.000 quotas.....	RS 400.000,00
totais.....	100%.....	2.000.000 quotas.....	RS 2.000.000,00

§ único: Fica entendido que, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

Cláusula 07 - As **quotas da sociedade são individuais** e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência para adquiri-las, ao sócio remanescente;

Cláusula 08 - Caso qualquer dos sócios **desejar retirar-se da sociedade**, devera comunicar a sua decisão aos demais mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sendo seus haveres apurados mediante Balanço especial, levantado no termino desse prazo, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, levando-se em conta os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 09 - Fica entendido que até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos termos do § único do artigo 1.003 da Lei 10.406/2002 – (Código Civil);

Cláusula 10 - Na hipótese da totalidade das quotas sociais **concentrarem-se em nome de um único sócio**, a sociedade não se dissolvera. O sócio remanescente devera admitir um novo sócio dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias para recompor-se o numero mínimo de sócios á sociedade. Na hipótese da não admissão dentro do prazo estipulado nesta clausula, a sociedade se extinguirá;

Cláusula 11 - Ressalvado o disposto no parágrafo único da clausula 05 deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nas decisões que versem sobre a modificação do contrato social e a incorporação, fusão, dissolução ou extinção da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nas decisões que versem sobre a designação dos administradores, quando efetuada em ato em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração dos administradores, quando não estabelecidas em contrato, e o pedido de concordata;
- c) Pela maioria dos votos presentes às reuniões, para a aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, e para os demais casos previstos na Lei e no Contrato, se este não exigir maioria mais elevada;

§ primeiro - Nos termos do § quinto do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, as deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

§ segundo - **O sócio dissidente da deliberação social poderá manifestar a sua discordância**, no prazo subseqüente de trinta (30) dias do registro da alteração, com o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se ao pagamento de seus direitos, na forma estabelecida neste contrato;

Cláusula 12 - na hipótese de um ou mais sócios realizarem atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração no contrato

social, nos termos do artigo 1.085, ressalvado o disposto no artigo 1.030, ambos da Lei 10.406/2002;

§ único - A exclusão prevista nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a ciência do acusado em tempo hábil para permitir ou seu comparecimento, e o exercício de seu direito de defesa;

Cláusula 13 - A duração da sociedade será **por tempo indeterminado**;

Cláusula 14 - Para suas despesas particulares, a título de **retirada pró-labore**, cada administrador retirara mensalmente a quantia equivalente ao máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda como despesa redutível; entretanto, essa quantia poderá ser alterada pelo acordo entre os sócios, e o respectivo assentamento nos livros contábeis e fiscais da empresa, de conformidade com as normas legais em vigor;

Cláusula 15 - Ao fim de cada ano social, em 31 de dezembro, efetuar-se-á o levantamento do **Balanço Geral do Ativo e do Passivo**, e os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital; A destinação do resultado será decidida pelos sócios, em cada exercício;

§ único - Havendo acordo entre os sócios nos termos deste contrato, a distribuição dos lucros poderá ser realizada sem observar-se a proporcionalidade do percentual de cada sócio no montante do capital social;

Cláusula 16 - Até o dia 30 de abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício, os administradores deverão apresentar aos demais sócios a prestação de contas de sua administração, apresentando-lhe o Balanço Patrimonial, o inventário de mercadorias e a Demonstração do Resultado econômico, por reunião que deverá ser convocada nos termos deste contrato;

Cláusula 17 - Fica entendido que os sócios poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, o estado de caixa e da carteira da sociedade, mediante pedido encaminhado ao administrador, com prazo mínimo de dez (10) dias. O exame deverá ser realizado na sede da sociedade.

Cláusula 18 - **Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade**, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. Os seus haveres serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 19 - **Na hipótese da dissolução da sociedade**, qualquer dos sócios terá preferência na aquisição do acervo social, em igualdade de condições com terceiros interessados, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para que os interessados se manifestem expressamente sobre tal preferência. Findo esse prazo, ou caso haja renúncia expressa dos sócios sobre tal condição, eleger-se-á por maioria de quotas o liquidante que no prazo máximo de um (01) ano levará a termo a liquidação, dela prestando contas aos demais sócios, na forma da legislação pertinente a matéria. O liquidante perceberá remuneração pelo seu trabalho, conforme acordo entre os sócios;

Cláusula 20 - No caso do falecimento de qualquer um dos sócios, ocorrerá a liquidação de suas quotas do capital social, conforme dispõe o “caput” do artigo 1.028 do Código Civil, e atendidas as seguintes condições:

§ primeiro - Da mesma forma prevista naquele no “caput” do artigo 1.028, fica estabelecido entre os sócios que, na hipótese da cessação da sociedade conjugal do(s) sócio(s), ou na ocorrência da incapacidade física ou mental de qualquer dos sócios, devidamente comprovada, e que não permita a continuidade de suas obrigações e funções na sociedade, igualmente ocorrerá a liquidação de suas quotas sociais.

§ segundo - Também fica entendido que em todas as hipóteses previstas no “caput” e no seu Parágrafo primeiro, a sociedade não se dissolverá, continuando as suas atividades normais, adaptando o seu tipo societário à nova composição social, se necessário for.

§ terceiro - Em todas essas situações acima descritas, os herdeiros do sócio falecido, ou os titulares dos direitos do sócio incapaz ou divorciado, terão direito aos créditos correspondentes aos valores das quotas sociais que eram de propriedade do “de cujus”, ou sócio incapaz ou divorciado, cujo montante será apurado mediante Balanço Contábil especial que será levantado para esse fim, na data da ocorrência do fato, apurando-se o valor do patrimônio líquido contábil, o qual deverá ter anuência de todos os sócios remanescentes, sobre o qual será calculado o valor proporcional às quotas cabíveis aos herdeiros ou aos titulares dos direitos do sócio incapaz ou divorciado, e que serão pagas em até 60 (sessenta) parcelas de igual valor, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data do fato.

Cláusula 21 - **Qualquer dos sócios poderá convocar Reuniões**, em caso de urgência, discussão de assunto relevante ou de importância para a sociedade.

Cláusula 22 - A reunião realizada para a resolução de outros assuntos de interesse da sociedade, previstos ou não neste instrumento, será instalada com a participação de sócios que componham, em primeira convocação, três quartos do capital social da sociedade, e em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 1.074 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devendo ser transcrita em ata, firmada por todos os presentes, e da qual deverá ser dada ciência aos sócios ausentes;

§ primeiro - A convocação das Reuniões deverá ser efetuada na forma do artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 – (Código Civil), ou através de carta com A. R. aos sócios, via protocolo na empresa, quando serão informados os assuntos objetos da pauta;

§ segundo - Dispensam-se as formalidades da convocação, previstas no artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ terceiro - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria delas objeto.

Cláusula 23 - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que estão em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo exercer a atividade de empresário, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de participar desta sociedade.

Cláusula 24 - As dúvidas e omissões originadas do presente contrato, serão decididas com a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), nas demais disposições da Lei 10.406/02, e em outros textos legais que lhes forem aplicáveis;

Cláusula 25 - Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Sorocaba - SP** para julgamento de qualquer ação fundada no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E como assim contratam, obrigam-se a cumprir fielmente em todos os seus termos as cláusulas acima, e fazem o presente instrumento na presença das duas testemunhas adiante, em três vias de igual teor, que serão registradas na JUCESP, na forma da Lei.

Sorocaba, 06 de janeiro de 2023.

Testemunhas:

Adriana Penteadura Martins

Adriana Penteadura Martins
RG. nº 24.637.515-2 - SSP/SP

Patrícia Aparecida Cirino

Patrícia Aparecida Cirino
RG nº 27.515.041-0 exp. pelo SSP/SP

Denise do Amaral Rissio

DENISE DO AMARAL RISSIO

Rodrigo do Amaral Rissio

RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Visto em 06 de janeiro de 2023.

Dr. José Dini Filho

Dr. José Dini Filho – OAB-SP 44.426.





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRE LUIS POLESE , com inscrição ativa no CRC/ES, sob o nº 006866-O, inscrito no CPF nº 98898086768, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
98898086768	006866-O	ANDRE LUIS POLESE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que, em 02/03/2023, foi realizado o registro para a empresa TORINO INFORMATICA LTDA., CNPJ 03.619.767/0001-91.

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 06:51 SOB Nº 20230328890.
PROTOCOLO: 230328890 DE 28/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302808447. CNPJ DA SEDE: 03619767000191.
NIRE: 32900520864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.
TORINO INFORMATICA LTDA..



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

e-DOC 6gzdxG3D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.619.767/0005-15 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TORINO INFORMATICA LTDA..
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-01 - Fotocópias 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SEISCENTOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA15 MODULO 10 SETOR INDUSTRIAL
------------------------------------	---------------------	---

CEP 29.161-399	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENISE@GRUPOTORINO.COM.BR	TELEFONE (15) 3233-9320/ (15) 3238-9520
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **11:55:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CACAROCA Serra ES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11705738/2023

Data Geração: 21/08/2023

Data Validade: 21/10/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 8333930

Contribuinte TORINO INFORMATICA LTDA..

CNPJ / CPF 03.619.767/0005-15

IE / RG

Endereco 29161-399 - AVENIDA SEISCENTOS, QUADRA 15 MODULO 10;SETOR

Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: Serra Estado: ES

Data Emissão: 21/08/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11705738/2023

Inscrição: 8333930

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



Prefeitura Municipal da Serra



Segunda-feira, 21 de Agosto de 2023 [Sair]

Certidão

Retornar

Certidão Número - 11705738/2023	
Crc	8333930
Contribuinte	TORINO INFORMATICA LTDA..
CNPJ / CPF	03.619.767/0005-15
IE / RG	
Endereco	29161-399 - AVENIDA SEISCENTOS, QUADRA 15 MODULO 10;SETOR INDUSTRIAL ;
Bairro	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade: Serra Estado: ES
Gerado em 21 Agosto 2023	
Válido até 21 Outubro 2023	
Imprimir Certidão	





Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20230000664451

Validade: 27/09/2023

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ: 03.619.767/0005-15

Nome/Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA..

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

AUTO DE INFRAÇÃO	50888699 EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
------------------	---------------------------------	---------

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 29 de Junho de 2023

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 001D.1938.4E50.8762

José Leônio R. Souto
José Leônio Rodrigues Souto
CPF: 047.472.953-21
CONFIRMA AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TORINO INFORMATICA LTDA..
CNPJ: 03.619.767/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:09 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **00E4.A201.4C7C.C4B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.619.767/0001-91

Código de Controle: 00E4.A201.4C7C.C4B6

Data da Emissão: 05/05/2023

Hora da Emissão: 13:46:09

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 05/05/2023, com validade até 01/11/2023.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.619.767/0005-15
Razão Social: TORINO INFORMATICA LTDA
Endereço: AV 600 SN QD 15 MOD10 ST IND / DTIMS / SERRA / ES / 29161-419

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081204344289367892

Informação obtida em 17/08/2023 14:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.619.767/0005-15

Razão social: TORINO INFORMATICA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204344289367892
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072408464081377152
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070506580096785591
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601263134726850
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801171398840316
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901172930867321
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042001244107909681
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101094193572417
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301012578520003
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201103248119806
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301240250568271
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501061780869960
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701212395534357
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801135839599589
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901141835540678
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103101100465249602
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101201261493244527
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092301271067322804
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090401031124483430
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081601300517813807
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072801200184585602
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070901223639559246
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062000592332051311
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060101224472191116
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051301281072064033
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042400510040284258
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040501133021800308
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031701025274246156
26/02/2022	26/02/2022 a 27/03/2022	2022022601291204532387
07/02/2022	07/02/2022 a 08/03/2022	2022020701035677727805
19/01/2022	19/01/2022 a 17/02/2022	2022011904292754186539

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
28/12/2021	28/12/2021 a 26/01/2022	2021122801345586787992
09/12/2021	09/12/2021 a 07/01/2022	2021120901392576852473
20/11/2021	20/11/2021 a 19/12/2021	2021112001383383523836
01/11/2021	01/11/2021 a 30/11/2021	2021110101263488091267
13/10/2021	13/10/2021 a 11/11/2021	2021101301174598117233
24/09/2021	24/09/2021 a 23/10/2021	2021092401444299013586
05/09/2021	05/09/2021 a 04/10/2021	2021090501152218558706
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 17/08/2023 14:10:53

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TORINO INFORMATICA LTDA.. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.619.767/0005-15

Certidão nº: 39138353/2023

Expedição: 04/08/2023, às 09:51:42

Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TORINO INFORMATICA LTDA.. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.619.767/0005-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

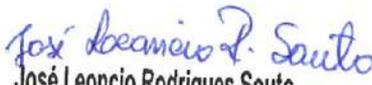
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


José Leocício Rodrigues Souto
CPF: 047.472.953-21
CONFIRMA AUTENTICIDADE

Sorocaba, 17 DE MAIO 2023

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

Torino Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João – Sorocaba/SP – CEP 18085-750, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.619.767/0001-91, e filial a AV. 600, s/nº - TIMS – Serra/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.619.767/0005-15, neste ato representada pelo seu representante RODRIGO DO AMARAL RISSIO, CPF 220.807.218-95, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Sem mais. Subscrevo-me,



Rodrigo do Amaral Rissio
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Sócio / Procurador

